PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Fls nº 998
Rubrica

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38 /2021.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME,** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.555.319/0001-09, com sede na Rua: General Ademar Messias Aragão nº 82, Bairro: Centro, na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. **ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO**, portadora do CPF nº 663.051.795-49 e R.G nº 251.290 2ª VIA SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2021 - FMS/PORTO DA FOLHA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 - FMS, homologado em 19/05/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Limpeza, Expediente e Copa e Cozinha para este erário publico **e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R$ 190.552,85** (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3.1.1.O valore unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:27:54 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Fls nº 999
Rubrica

GÊNEROS ALIMENICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI	UND	PEROLA	250	3,00	750,00
2	ABOBORA	UND	CABOCLA	150	3,96	594,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	UND	ITALAC	525	2,35	1.233,75
7	ÁGUA MINERAL 1,5L	UND	INDAIA	420	1,70	714,00
10	ALHO PURO GRANDE	KG	NACIONAL	100	15,50	1.550,00
11	AMEIXA VERMELHA	KG	NACIONAL	100	34,80	3.480,00
12	AMIDO DE MILHO C/200 GRAMAS	CX	QUERO	250	2,80	700,00
13	ARROZ DE 1ª GRÃOM LONGA PARBOLIZADO DE 1 KG	KG	TIO LUIZ	750	4,20	3.150,00
14	AVEIA EM FLOCO FINO 100% NATURAL	CX	YOKI	250	2,70	675,00
15	BANANA	DZ	HORTA VIVA	200	3,70	740,00
16	BATATA DOCE	KG	IN NATURA	500	2,30	1.150,00
17	BATATA INGLESA	KG	NACIONAL	350	3,75	1.312,50
21	CAFÉ TORRADO E MOIDO C/500 GRAMAS	KG	MARATA	2.100	5,31	11.151,00
28	CEBOLA ROXA	KG	NACIONAL	250	3,50	875,00
29	CENOURA	KG	HORTA VIVA	400	3,00	1.200,00
30	CHÁS DIVERSOS CAIXAS C/ 10 UNIDADES	CX	MARATA	250	2,20	550,00
31	CHEIRO VERDE	KG	HORTA VIVA	100	9,50	950,00
40	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	KG	QUERO MAIS	200	3,70	740,00
41	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ BEM COM 500 GRAMAS	UND	BOMILHO	1.400	1,35	1.890,00
42	FARINHA DE TRIGO C/FEMENTO	KG	SARANDI	450	3,20	1.440,00
43	FARINHA LÁCTA 400 GRAMAS	PCT	MARATA	250	4,25	1.062,50
44	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG	KG	LIDER	700	6,35	4.445,00
47	FILÉ DE PEIXE 1° QUALIDADE EMBALAGEM EM AVACO C/1 kg	KG	COSTA SUL	350	28,00	9.800,00
50	INHAME	KG	SÃO TOME	500	3,80	1.900,00
51	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ml	FR	BAHIA	1.500	1,65	2.475,00
52	LEITE DESNATADO EM PÓ 200G	PCT	ITAMBE	500	4,85	2.425,00
53	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ 400G	PCT	ITAMBE	700	9,00	6.300,00
54	LEITE INTEGRAL TETRA PAK DE 1 L	UND	BETANIA	1.050	4,00	4.200,00
56	MACARRÃO FINO C/500 GRAMAS	PCT	LILI	700	2,00	1.400,00
58	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 250 GR	UND	CLEIBON	700	2,95	2.065,00
62	MUSSARELA RESFRIADA C/04 KG	KG	BETANIA	350	27,00	9.450,00
63	OLEO DE SOJA TIPO 1 C/900 ML	FR	SOYA	400	7,25	2.900,00
65	OVOS DE GALINHA VERMELHAM 1° GRANDE	DZ	POMMER	600	5,25	3.150,00
66	PÃES FRANCES	UND	SANTA CECILIA	14.000	0,35	4.900,00

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:28:17 -03'00'

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

69	POUPA DE FRUTA (ameixa, cacau, graviola, morango, goiaba, manga, acerola, uva, maracujá, caju) com 100gr	UND	14 BIS	3.500	1,70	5.950,00
71	REPOLHO	KG	HORTA VIVA	250	3,80	950,00
73	SUCO SORTIDO COM MININO 60% DE SUCO NATURAL EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 L C/TAMPA DE ROSCA	UND	MARATA	2.000	3,90	7.800,00
75	TOMATE VERMELHO	KG	HORTA VIVA	500	3,50	1.750,00
*****	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>	*******	*********	********	*****	**107.767,75**

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
77	AGUA SANITARIA F C/01 LT EMBALAGEM PLASTICA	FR	INOVA	2.800	0,90	2.520,00
81	DESINFENFETANTE TIPO PINHO C/01 LT	FR	ORIENTAL	2.500	2,90	7.250,00
82	DETERGENTE C/ 500 ML	FR	ORIENTAL	3.360	0,85	2.856,00
90	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 30 LT	UND	RISCHIOTTO	40	58,00	2.320,00
93	LUVA DE BORRACHA P/ SEVENTES TAMANHO DIVESOS P/M/G	PAR	VOLK	400	2,30	920,00
95	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML/272G (BOM AR)	UND	SECAR	500	4,80	2.400,00
97	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO GROSSO 100% ALGODÃO	UND	MC FLANELAS	1.800	1,50	2.700,00
99	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28CM X 15M	ROLO	GUARU	300	2,60	780,00
100	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA COM 16 UND	PCT	FAMILIAR SOFT	246	12,60	3.099,60
102	RODO DE BORRACHA DUPLO C/60 CM C/CABO RESISTENTE	UND	ORIENTAL	360	6,20	2.232,00
103	SABÃO EM PEDRA C/5 BARRAS	PCT	AVILA	420	4,50	1.890,00
104	SABÃO EM PÓ PCT COM 1KG	UND	ORIENTAL	1.050	1,99	2.089,50
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>	*******	**********	*****	*******	31.057,10

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
125	COPOS DE ISOPOR C/TAMPA DE 200 ML	UND	MARATA	6.000	1,40	8.400,00
136	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ DE 2 LITROS	UND	SOPRANO	52	60,00	3.120,00
137	GUADANAPO PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	DIAMANTE	1.400	1,05	1.470,00
138	MARMITEX DE ISOPOR S/ DIVISÓRIAS 900 ML C/TAMPA	UND	ULTRA	9.000	0,85	7.650,00
********	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>	********	**********	*********	********	**20.640,00**

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:28:39 -03'00'

MATERIA DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
158	COPO DESCARTÁVEL 150 ML PCT C/25X100UND	CX	CRISTAL COPOS	112	81,00	9.072,00
174	PAPEL A4 RESMA COM 10 UND	CX	INK	200	100,00	20.000,00
180	PASTA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	UND	ALAPLAST	150	3,60	540,00
185	PILHAS AA	UND	RAYOVAC	720	0,95	684,00
186	PILHAS AAA	UND	RAYOVAC	720	1,10	792,00
******	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>	******	*********	*********	*******	31.088,00
****	VALOR TOTAL GLOBAL >>>>	*******	*******	********	*******	190.552,85

3.2.O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3.A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4.No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6.É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1.Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2.Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da solitação.

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549 Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549 Dados: 2021.05.24 09:28:57 -03'00'

4.1.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5.Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6.Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7.Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8.Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 FMS.

4.1.9.Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10.Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11.Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12.A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1.Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2.Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13.A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14.Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 – FMS.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:29:13 -03'00'

4.2.1.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2.Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4.Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009	2036, 2039, 2041, 2042, 2089, 2093	3390.30.00.00	12110000, 12140000, 12900000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:29:31 -03'00'

Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8.As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9.Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:29:49 -03'00'

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 006/2021 – FMS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549 Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549 Dados: 2021.05.24 09:30:21 -03'00'

Fls nº 1.006
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 006/2021 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE,19 de Maio de 2021.

PELA CONTRATANTE

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:30:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Fls nº 1.007
Rubrica

PELA CONTRATADA

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2021.05.24 09:31:13 -03'00'

VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 02.555.319/0001-09
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
CPF nº 663.051.795-49
R.G nº 251.290 2ª VIA SSP/SE
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resende C.P.F: 036.539.215-46

NOME: José Gonçalves Dórea Filho C.P.F: 712.711.555-91